

de ocupação da tenda com o detalhamento necessário para a Avaliação da Comissão.

5.3. Não serão aceitas inscrições de projetos que, no ato da inscrição, deixem de apresentar documentos obrigatórios estabelecidos no item 5.2. ou que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital.

5.4. Após o decurso do prazo para inscrição, será publicada no Diário Oficial a lista dos projetos inscritos.

5.5. Da publicação da lista dos projetos inscritos caberá recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis.

5.5.1. Os eventuais recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Coordenadoria de Programação Cultural, e protocolados presencialmente no protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, na Rua Líbero Badaró, n.º 346, 7º andar, Centro, São Paulo-SP, nos termos da legislação vigente.

5.5.2. Recursos intempestivos ou interpostos de forma diversa da prevista no item 5.6.1. não serão apreciados.

5.6. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Análise terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar a decisão ou encaminhar o recurso à Coordenadoria de Programação Cultural, que então decidirá, dando publicidade ao resultado.

6. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

6.1. À Comissão de Análise caberá a análise do cumprimento dos requisitos dispostos neste Edital.

6.2. A Comissão de Análise será composta por 21 servidores da Secretaria Municipal de Cultura e 2 (dois) convidados, que serão nomeados, oportunamente, por meio de Portaria.

6.3. Nenhum membro da Comissão de Análise poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter qualquer vínculo profissional ou empresarial com os projetos apresentados ou de parentesco em até terceiro grau com os proponentes.

6.3.1. É dever de todos os membros da Comissão de Análise se declararem impedidos quando constatarem a condição indicada neste item.

6.3.2. Caso seja constatada tal situação, a Secretaria Municipal de Cultura substituirá o membro impedido por outro servidor.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

7.1. A Comissão analisará e pontuará os projetos de ocupação das tendas, considerando tão somente as exigências deste Edital.

7.2. Serão utilizados os seguintes critérios e metodologia de pontuação para a avaliação dos projetos:

COMPONENTE	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Histórico (do catálogo ou projeto)	Existência e continuidade de catálogo e projeto, com significado e repercussão em seu eixo de atuação.	0 a 5 pontos

Comprovação, por meio de materiais institucionais e clipping, de sua atuação e/ou publicações, reconhecendo e dimensionando sua atuação no setor.

Inovação (do catálogo ou do projeto)	Novidade e inventividade de catálogo e projeto, com atuação em novas linguagens, novos nichos e/ou novas tecnologias.	0 a 5 pontos
--------------------------------------	---	--------------

Diversidade (do catálogo ou do projeto)	Enfoque curatorial que tenha como eixo principal temáticas referentes a: gênero, sexualidade, raça e demais temas que dialogam diretamente com diferenças.	0 a 5 pontos
---	--	--------------

Proposta de Ocupação da Tenda	Capacidade de realizar intervenção curatorial dentro do espaço cedido, descrevendo detalhadamente na ficha de inscrição o plano de ocupação do espaço (tenda).	0 a 5 pontos
-------------------------------	--	--------------

Total de Pontos

7.3. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos e receberão nota de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

7.4. Serão considerados classificados os projetos que atingirem pontuação igual ou maior que 15 pontos.

7.5. Em caso de empate será observada a melhor pontuação no critério "d". Persistindo o empate, será observada a melhor pontuação no critério "c".

7.6. Serão publicadas as listas dos proponentes/projetos classificados e não classificados, constando a pontuação dos critérios e pontuação total, assim como a posição na ordem classificatória dos projetos aprovados.

7.7. Do resultado da classificação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis da data da publicação da lista de classificação.

7.7.1. Os eventuais recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Coordenadoria de Programação Cultural e protocolados presencialmente no protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, na Avenida Líbero Badaró, n.º 346, 7º andar, Centro, São Paulo-SP, nos termos da legislação vigente.

7.7.2. Recursos intempestivos ou interpostos de forma diversa da prevista no item 7.7.1. não serão apreciados.

7.8. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Análise terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso, com análise técnica, para decisão pelo Sr. Secretário Municipal de Cultura e homologação do resultado do Chamamento, devendo ser publicado o resultado final.

8. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DO ESPAÇO DE EXPOSIÇÃO

8.1. A montagem do espaço pelo expositor deverá ocorrer no dia 05 de outubro, a partir das 6h, devendo estar finalizada até às 10h, para a realização do Festival Mário de Andrade.

8.2. A desmontagem e retirada dos livros pelo expositor deverá ocorrer no dia 06 de outubro, das 19h às 22h.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS E DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

9.1. Após o prazo de interposição, decisão de eventuais recursos e homologação pelo Sr. Secretário de Cultura, a Secretaria Municipal de Cultura publicará a listagem com o resultado final da lista de selecionados no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura.

9.2. Os expositores selecionados deverão apresentar através do e-mail: smc.fma.producao@gmail.com, no prazo indicado pela Secretaria, os seguintes documentos:

9.2.1. PESSOA FÍSICA:

1. Carteira de identidade (RG) e Registro no cadastro de pessoa física (CPF);

2. Comprovante de residência;

3. Declaração de que não é funcionário público do Município e aceite das condições do Edital (ANEXO 1);

9.2.2. PESSOA JURÍDICA:

1. Comprovante de inscrição e certidão cadastral de pessoa jurídica perante a receita federal (inscrição válida de CNPJ). Somente será aceite empresário individual que seja o próprio proponente;

2. Carteira de identidade (RG) e Registro no cadastro de pessoa física (CPF) do representante da pessoa jurídica;

3. Declaração de que a pessoa jurídica não possui funcionários públicos do Município como administradores e aceite das condições do Edital (ANEXO 2)

9.2. Caso o expositor selecionado não apresente os documentos solicitados pela SMC, ocorrerá a sua desclassificação, podendo ser chamado o próximo selecionado na ordem de classificação.

10. DA DIVULGAÇÃO DO FESTIVAL MÁRIO DE ANDRADE

10.1. O Festival será divulgado por meio de banners, filipetas e cartazes, respeitando a Lei da Cidade Limpa e, também, por meio do site da SMC e de suas redes sociais. Também contará com release divulgado à mídia pela SMC.

11. DAS RESPONSABILIDADES

11.1. A SMC está isenta de qualquer responsabilidade nos casos de furto, roubo ou quaisquer incidentes que venham a ocorrer dentro dos espaços expositivos.

11.2. Os expositores serão responsáveis pelas eventuais contratações e pelas questões relacionadas a direitos autorais e direito de imagem, não havendo responsabilidade da SMC.

12. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival Mário de Andrade.

12.2. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos exclusivamente por meio do e-mail: smc.fma.producao@gmail.com.

ANEXOS

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO E ACEITE (PESSOAS FÍSICAS)

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº xx/2019 – SMC/GAB

À

Secretaria Municipal de Cultura

Prezados Senhores,

DECLARO sob penas da lei que:

* Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente Edital de Chamamento;

* Responsabilizo-me por todas as informações contidas na ficha de inscrição;

* Tenho ciência de que a seleção para o Festival Mário de Andrade não gera contrapartida pecuniária por parte da Secretaria Municipal de Cultura;

* Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda informada no Edital, no tocante ao local, data e horário, para a realização do Festival Mário de Andrade.

* Declaro que não sou servidor público municipal.

São Paulo, ___ de ___ de 2019.

Assinatura do expositor

Nome:

RG:

CPF:

Projeto:

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO E ACEITE (PESSOAS JURÍDICAS)

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº xx/2019 – SMC/GAB

À

Secretaria Municipal de Cultura

Prezados Senhores,

DECLARO sob penas da lei que:

* Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente Edital de Chamamento;

* Responsabilizo-me por todas as informações contidas na ficha de inscrição;

* Tenho ciência de que a seleção para o Festival Mário de Andrade não gera contrapartida pecuniária por parte da Secretaria Municipal de Cultura;

* Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda informada no Edital, no tocante ao local, data e horário, para a realização do Festival Mário de Andrade.

* Declaro que a pessoa jurídica neste ato por mim representada não possui funcionários públicos do Município como administradores;

São Paulo, ___ de ___ de 2019.

Assinatura do representante

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Nome do representante:

RG:

CPF:

Projeto:

COORDENADORIA DE CIDADANIA CULTURAL

COMUNICADO - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROGRAMA JOVEM MONITOR CULTURAL – EDIÇÃO 2019-2020 - PARA AS VAGAS DESTINADAS À FORMAÇÃO CONTINUADA E ARTICULADOR TERRITORIAL DA SUPERVISÃO DE FORMAÇÃO CULTURAL 009/2019 – SMC/CFOC/SFC

PROCESSO Nº 6025.2019/0005581-6

Comunicamos que a resposta aos recursos protocolados e a lista com a classificação final homologada pela Comissão de Seleção, será publicada no dia 21/08/2019.

CONVOCAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA O PROGRAMA VOCACIONAL DA SUPERVISÃO DE FORMAÇÃO CULTURAL 29/2018 - SMC/CFOC/SFC

Processo nº 6025.2018/0018692-7

A Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação fazem saber a lista de convocados para a contratação como Artistas Orientadores do Programa Vocacional para a edição de 2019. Segue abaixo o nome completo com respectivo número do documento fornecido no ato da inscrição. Os candidatos convocados devem comparecer para proposta de contratação no dia 20/08/2019, na Secretaria Municipal de Cultura – Supervisão de Formação Cultural – à Rua Líbero Badaró, 340, sexto andar, Centro, São Paulo-SP, no horário informado abaixo.

OITAVA CHAMADA

ARTISTAS ORIENTADORES

Nome	CPF	Horário	Linguagem
CAROLINA CANTELLI RODRIGUES	376.562.738-08	11h	Dança
MÁIRA APARECIDA CONTES	342.772.618-50	11h	Dança

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Resumo da Execução da Receita Orçamentária - Parágrafo 3º, do artigo 137 DA LOM-SP.
Julho / 2019

em R\$

Receitas	Valor Orçado	Valor Realizado			
		No Período	% Realizado no Período	Até o Período	
RECEITAS CORRENTES	250.000,00	404,64	0,16	9.964,60	3,99
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	404,64	0,00	9.964,60	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	250.000,00	404,64	0,16	9.964,60	3,99

Nota: Fechamento da receita orçamentária concluído.

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Balancete Financeiro

Julho/2019

em R\$

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	9.964,60	57.662,77	DESPA ORÇAMENTÁRIA (VI)	119.756.943,70	97.200.957,11
ORDINÁRIA	9.964,60	57.662,77	ORDINÁRIA	119.756.943,70	97.200.957,11
TESOURO MUNICIPAL	-	-	TESOURO MUNICIPAL	119.756.943,70	97.200.957,11
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	9.964,60	57.662,77	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	-	-
RECURSOS PRÓPRIOS DA EMPRESA DEPENDENTE	-	-	RECURSOS PRÓPRIOS DA EMPRESA DEPENDENTE	-	-
VINCULADA	-	-	VINCULADA	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	-	-	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	-	-
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	-	-	TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	-	-
FUNDO CONSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO	-	-	FUNDO CONSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO	-	-
OUTRAS FONTES	-	-	OUTRAS FONTES	-	-
RECEITA CONDICIONADA	-	-	RECEITA CONDICIONADA	-	-
TESOURO MUNICIPAL - RECURSO VINCULADO	-	-	TESOURO MUNICIPAL - RECURSO VINCULADO	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS	-	-	ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS	-	-
DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	94.558.682,19	86.623.360,53	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	-	-
PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	94.558.682,19	86.623.360,53	PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	-
INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	-	INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	-
PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	-	-	PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	-	-
PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	-	-	PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	-	-
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	26.068.457,28	10.995.632,09	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	2.301.633,35	2.219.674,30
EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS A PAGAR	25.010.737,01	9.853.425,89	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	827.151,94	780.144,72
EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	24.712,87	138.857,30	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	327.598,25	404.721,92
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	1.024.640,50	1.001.447,55	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	1.018.652,02	918.148,35
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	8.366,90	1.801,35	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	127.631,14	116.081,31
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	4.181.430,36	4.149.771,52	SALDO PARA O MÊS SEGUINTE (IX)	2.760.557,38	2.406.295,50
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.181.430,36	4.149.771,52	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.760.557,38	2.406.295,50
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	-	-	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	-	-
Total (V) = (I+II+III+IV)	124.818.534,43	101.826.326,91	Total (X) = (VI+VII+VIII+IX)	124.818.534,43	101.826.326,91

CARLOS FERREIRA DA SILVA
CONTADOR
CT 1SP-176431

HOMERO SOUZA DE FREITAS ALEXANDRE
DIRETOR DE GESTÃO
RG. 42.051.987-7

RICARDO FERNANDES LOPES
DIRETOR GERAL
RG. 23.013.382-4

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

6016.2019/0049265-6

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove, os integrantes do Conselho de Alimentação Escolar, mandato 2017 a 2021, realizaram a vigésima quarta reunião ordinária, em segunda chamada, às 9h30, na sede do CAE na Rua Taboão, 10. A conselheira Marcia abriu a reunião dando boas-vindas a todos, felicitando o empenho dos conselheiros e da equipe de apoio da CODAE para que os conselheiros novos conseguissem chegar, justificando que houve contratempos na data de hoje decorrente do registro das novas conselheiras na plataforma do aplicativo de transporte. Parabenizou a todos pelas ações solidárias. Informou, para fins de registro em ata, que a data da reunião ordinária foi alterada do dia trinta e um de maio para hoje pelos conselheiros em votação pelo WhatsApp, pois naquela data, a sede do CAE estava fechada em decorrência de uma funcionária apresentar suspeita de Dengue (vírus Aedes Aegypti) e o local ainda não ter recebido a visita da Vigilância Sanitária, o que foi feito no fim da semana anterior, tendo sido constatado que não havia nenhum risco no local. Na sequência, seguindo a pauta, pediu a todos que se apresentassem, tendo em vista a posse das novas conselheiras. Findada as apresentações, a conselheira Marcia informou que parte das informações compartilhadas pelas novas conselheiras e demais presentes comporiam os minicurriculos que serão disponibilizados na página eletrônica do CAE. A conselheira Marcia retomou o já informado acrescentando que a senhora Maira Bueno participou da assembleia de eleição de recomposição do segmento das Famílias, aceitando ficar em oitavo lugar, portanto não se elegendo para compor o CAE, mas solicitou participar das reuniões do Conselho de Alimentação Escolar. A conselheira Marcia apresentou aos presentes a proposta para deliberação do grupo, e por consenso, o grupo deliberou pela participação da representante do segmento família nas reuniões do CAE. Na sequência, a conselheira Marcia informou que passariam ao segundo ponto da pauta: a análise do relatório que é usado nas visitas às unidades educacionais. Explicou para as novas conselheiras que um Grupo de Trabalho se reuniu no último dia 10 para organizar o esboço do texto que hoje seria apresentado para análise de todos. Sugeriu que fosse feita uma leitura detalhada que serviria como uma primeira formação para as novas conselheiras. O conselheiro Geraldo fez a leitura, e sugeriu alterações nos procedimentos dos conselheiros e que as nutricionistas que fazem parte do Conselho fizessem uma formação para os demais conselheiros a fim de aprimorar e padronizar a ação de todos, propiciando um olhar técnico durante as visitas. A conselheira Roberta falou sobre os pontos principais a serem abordados nessa formação: ausência total de frutas (colação e/ou sobremesa), ausência total de legumes ou verduras (no almoço ou refeição da tarde), porcionamento insuficiente de frutas (na colação ou sobremesa), porcionamento insuficiente de legumes e verduras (no almoço ou refeição da tarde), problemas na qualidade das frutas, legumes e verduras (por exemplo, podridão, mofo, amassamento), além de pouca variedade de frutas, verduras e legumes ofertada nas refeições e descumprimento do cardápio. A conselheira Marcia apresentou o "Relatório de Acompanhamento da Gestão" que deve ser respondido pelos conselheiros no momento da emissão do Parecer sobre a prestação das Contas do ano anterior, informando aos novos conselheiros que referida avaliação será feita em próxima reunião. São 22 questões, da 1ª até a 16ª, são questões pertinentes à ação da Entidade Executora, da 17ª a 22ª são questões pertinentes à ação do CAE. A conselheira Marcia apresentou também o "Questionário norteador para verificar situação atual da execução do PNAE" que contém 10 questões, e sempre acompanha as denúncias encaminhadas pelo FNDE ao CAE. A conselheira Marcia procedeu a leitura desses dois documentos, apontando neles a importância da ação fiscalizadora do CAE e do relatório de visitas para auxiliar nesta ação. Em continuidade, a conselheira Marcia distribuiu cópia do relatório de fiscalização que os conselheiros do CAE utilizam nas visitas, explicando que

o documento tem cinco partes: 1. Qualidade e Condições Higiênicas da Alimentação Escolar, com 3 subitens: cardápio, manipuladores de alimentos, estrutura e higiene de cozinha/despensa/lactário; 2. Controle Administrativo da Alimentação Escolar que aponta a verificação dos controles realizados pela unidade; 3. Aceitação dos Cardápios com dois subitens, acompanhamento da distribuição das refeições e entrevista com alunos; 4. Atividades de Educação Alimentar e